



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR
REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

DELIBERAÇÃO Nº 41, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a definição do PLANO DE AÇÃO ANUAL para convênio entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CISAMAVI e a Secretaria de Estado da Saúde de SC para Apoio financeiro aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, conforme Lei nº 18.861 de 31 de janeiro de 2024 do Estado de Santa Catarina e Deliberação 173/CIB/2024 de 04 de junho de 2024.

A Comissão Intergestores Regional do Alto Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária no dia 28 de junho de 2024, considerando:

1. A Lei Estadual nº 18.861, de 31 de janeiro de 2024, que cria o programa de Qualificação dos Consórcios Públicos Interfederativos de Saúde de Santa Catarina integrantes do SUS (QUALICIS), disciplinando a participação do Estado de Santa Catarina como ente consorciado e sua transferência de recursos;
2. A Deliberação CIB/SC nº 173, de 04 de junho de 2024, que aprova a definição de regras de aplicação dos recursos definidos pela Lei Estadual 18.861/2024 que possui por objetivo o financiamento de ações de saúde e dá outras providências;
3. Considerando as informações disponíveis no sistema próprio e as informações de produção executada pelos municípios consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CISAMAVI;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que a divisão dos recursos previstos na Lei Estadual nº 18.861 de 31 de janeiro de 2024, que cria o programa de Qualificação dos Consórcios Públicos Interfederativos de Saúde de Santa Catarina integrantes do SUS (QUALICIS), disciplinando a participação do Estado de Santa Catarina como ente consorciado e sua transferência de recursos no valor de R\$ 27.800.000,00 (vinte e sete milhões e oitocentos mil reais), representando a parcela fixa nos termos dos critérios e pontuações de acordo com o Porte de Vulnerabilidade da População Consorciada (PVPC), sejam rateados aos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Santa Catarina, conforme abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR
REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

CONSORCIO	POP 2022	PONTOS	IDH M	PONTOS	% POP + 60	PONTOS	TOTAL	PVCP	PARCELA FIXA
RESULTADO CISAMEOSC	175.584	4	0,730	3	21,35	4	11	IV	2.000.000,00
RESULTADO CISAMERIOS	105.312	4	0,723	3	21,99	4	11	IV	2.000.000,00
RESULTADO CISAMURC	235.537	3	0,718	4	15,87	4	11	IV	2.000.000,00
RESULTADO CISAMURES	364.924	3	0,684	4	18,17	4	11	IV	2.000.000,00
RESULTADO CISAMARP	349.012	3	0,733	3	18,44	4	10	IV	2.000.000,00
RESULTADO CISAMAVI	309.808	3	0,731	3	17,28	4	10	IV	2.000.000,00
RESULTADO CISAMREC	378.478	3	0,734	3	18,66	4	10	IV	2.000.000,00
RESULTADO CISAMAUC	159.118	4	0,755	1	22,46	4	9	III	1.800.000,00
RESULTADO CISAMOSC	576.504	2	0,724	3	19,32	4	9	III	1.800.000,00
RESULTADO CISAMUREL	381.530	3	0,749	2	18,70	4	9	III	1.800.000,00
RESULTADO CISGRANFPOLIS	549.351	2	0,727	3	17,82	4	9	III	1.800.000,00
RESULTADO CISMACROSUL	290.542	3	0,773	1	16,39	4	8	III	1.800.000,00
RESULTADO CISAMFRI	810.890	1	0,765	1	14,26	4	6	II	1.600.000,00
RESULTADO APIS	812.968	1	0,755	1	16,71	4	6	II	1.600.000,00
RESULTADO CISNORDESTE	1.245.213	1	0,754	1	15,67	4	6	II	1.600.000,00
									27.800.000,00

Art. 2º Definir que o objeto do convênio de repasse entre a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e os Consórcios Intermunicipais de Saúde será a aplicação em procedimentos de Média e Alta Complexidade – MAC, no limite da tabela praticada pelos referidos consórcios no momento da execução do objeto, ou seja, valor SIGTAP mais valor complemento.

§ 1º Os entes consorciados deverão elaborar, dentro dos procedimentos, exames e consultas disponibilizados pelo CISAMAVI, lista com a discriminação da demanda reprimida mais expressiva, objetivando a diminuição da lista de espera dos pacientes.

§ 2º Os exames de raio-x, ultrassonografia, mamografia, endoscopia e colonoscopia deverão ser priorizados na lista de procedimentos, exames e consultas a serem definidos pelos entes consorciados.

§ 3º A lista dos quantitativos de procedimentos, exames e consultas a serem priorizados com os recursos do rateio do convênio de que trata a presente Deliberação, deverão ser disponibilizados ao CISAMAVI de forma individualizada, compondo assim o detalhamento de metas de cada ente consorciado.

Art. 3º Definir que o rateio dos recursos destinados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CISAMAVI entre os consorciados será calculado com base na média da produção total de cada ente consorciado excluídos os valores executados através de convênio, do período compreendido entre 2021 e 2023 na proporção de 75% e também com base na distribuição “per capita” (censo IBGE) na proporção de 25%, conforme segue:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR
REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

Município	População IBGE Censo 2022(A)	Valor Total CIS / MÉDIA(B)	Percapita + produção (produção total / SUS + complemento) (C)
Agrolândia	10.990	98.982,32	50.024,65
Agronômica	6.055	86.247,68	37.906,02
Atalanta	3.227	278.248,82	95.972,34
Aurora	6.780	7.677,33	13.446,59
Braço do Trombudo	4.026	134.926,80	50.510,46
Chapadão do Lageado	2.950	78.380,69	30.328,66
Dona Emma	4.221	110.307,14	42.794,28
Ibirama	19.862	376.655,36	154.919,65
Imbuia	5.982	101.521,87	42.770,62
Ituporanga	26.525	259.904,39	127.589,13
José Boiteux	5.985	144.992,70	56.955,57
Laurentino	7.932	245.762,52	92.968,78
Lontras	12.873	191.213,89	83.149,41
Mirim Doce	2.511	121.761,84	43.771,01
Petrolândia	6.716	274.478,00	100.373,21
Pouso Redondo	17.123	531.506,05	201.011,20
Presidente Getúlio	20.010	95.159,28	63.334,98
Presidente Nereu	2.301	97.696,77	35.582,11
Rio do Campo	6.452	166.167,12	64.616,32
Rio do oeste	7.747	312.325,13	114.382,81
Rio do Sul	72.587	0,00	117.148,36
Salete	7.489	50.332,30	28.504,83
Santa Terezinha	8.066	47.184,89	28.409,37
Taió	18.310	96.087,60	60.894,17
Trombudo Central	7.274	157.889,66	63.242,86
Vidal Ramos	6.189	234.333,65	86.427,67
Vitor Meireles	5.370	174.747,65	65.669,03
Witmarsum	4.255	123.939,17	47.295,90
TOTAL	309.808	4.598.430,60	2.000.000,00
Distribuição média da produção total 2021 a 2023		75,00%	1.500.000,00
Distribuição per capita População		25,00%	500.000,00

Art. 5º A parcela variável de que trata o art. 19 da Lei 18.861, caso ocorra, será rateada na proporção da média da produção total executada entre os exercícios de 2021 e 2023 (tabela “B” do art. 4º) para cada ente consorciado, excluídos os valores executados através de convênio, apurado através do sistema próprio do Consórcio.

Art. 6º Os contratos firmados entre os prestadores de serviços e o CISAMAVI, com base no credenciamento universal vigente, serão utilizados para fins de execução dos serviços junto aos entes consorciados, utilizando-se para tanto os recursos do convênio rateado com base no art. 4º da presente Deliberação.

Art. 7º Os recursos provenientes do convênio de que trata a presente Deliberação deverão ser priorizados, quando dos encaminhamentos realizados através do CISAMAVI, objetivando dar celeridade ao atendimento da demanda reprimida.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul - SC, 28 de junho de 2024.

Coordenadora da CIR Alto Vale do Itajaí